



Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Juatuba

Instituído pela lei nº: 670 de 13 de março de 2009

Ano: XI, Extra nº: 1478

1

Juatuba- MG, Sexta-Feira 13 de Dezembro de 2019

Atos do Poder Executivo

Educação

ATENÇÃO A TODOS OS RESPONSÁVEIS QUE RECEBEM O BENEFÍCIO DO BOLSA FAMÍLIA!

NO DIA 18/12/2019 SE ENCERRA O PRAZO, PARA OS RESPONSÁVEIS DOS ALUNOS INSERIDOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DE JUATUBA, ATUALIZAREM A ESCOLA QUE O MESMO ESTUDA, PARA FINS DE LANÇAMENTO DA FREQUÊNCIA.

OS RESPONSÁVEIS ESTÃO RECEBENDO AVISOS DO GOVERNO, MAS AINDA EXISTEM UM NÚMERO SIGNIFICATIVO DE BENEFICIÁRIOS QUE NÃO PROCURARAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA A DEVIDA ATUALIZAÇÃO. PORTANTO, SOLICITAMOS QUE TODOS QUE AINDA NÃO REALIZARAM ESTA ATUALIZAÇÃO, PROCUREM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SITUADA À AVENIDA TÂNUS SALIBA Nº 240 - CENTRO ATÉ O DIA 18/12/2019 PARA EVITARMOS OS BLOQUEIOS DOS PAGAMENTOS NO PRÓXIMO MÊS.

ATENCIOSAMENTE,
GLENDA RODRIGUES
COORDENADORA BOLSA FAMÍLIA NA EDUCAÇÃO

Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUATUBA, torna público o PREGÃO PRESENCIAL nº 064/2019, PA 294/2019 – Aquisição de 01 (um) veículo automotivo tipo camionete, do tipo menor preço por item. Convênio com o Estado/MG. O credenciamento e abertura dos envelopes está marcado para o dia 07/01/2020 às 09:00 horas. O edital poderá ser retirado no site www.juatuba.mg.gov.br, Email licitacao@juatuba.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone 3535-8200. Pregoeiro – Rônei B. Rodrigues.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUATUBA, torna público o PREGÃO PRESENCIAL nº 065/2019, PA 295/2019 – Aquisição de 05 (cinco) veículos automóveis tipo passeio básico, do tipo menor preço por item. Convênio com a União. Licitação diferenciada modo reserva para micro e pequenas empresas (Lei Complementar 147/2014 – Art. 48 inc. III). Item 01 – participação livre; Item 02 – Reserva para micro e pequenas empresas. O credenciamento e abertura dos envelopes está marcado para o dia 08/01/2020 às 09:00 horas. O edital poderá ser retirado no site www.juatuba.mg.gov.br, Email licitacao@juatuba.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone 3535-8200. Pregoeiro – Rônei B. Rodrigues.

Compras

O Município de Juatuba/MG. Torna Pública a Dispensa de Licitação nº 126/2019 nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93. Ratifico a Dispensa de Licitação para a contratação da empresa CONCEITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS CIRURGICOS LTDA para o fornecimento de medicamentos, de acordo com decisão judicial. A contratação total corresponde à quantia de R\$ 1.980,00 (Um mil novecentos e oitenta reais). Marco Antonio Guimarães Diniz. Secretário Municipal de Administração Interino.

O Município de Juatuba/MG. Torna Público a Dispensa de Licitação nº 125/2019 nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. Ratifico a Dispensa de Licitação para a contratação da empresa REVE-MAX VEICULOS E PECAS LTDA para prestação de serviços de revisão do veículo da polícia militar (Viatura policial- VP de prefixo: 25637), conforme manual de garantia. (revisão 50.000km). A contratação corresponde à quantia de R\$ 2.432,41 (Dois mil quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e um centavos). Marco Antonio Guimarães Diniz Secretário Municipal de Administração Interino

O Município de Juatuba/MG. Torna Pública a Dispensa de Licitação nº 124/2019 nos termos do Art.

24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93. Ratifico a Dispensa de Licitação para a contratação da empresa QUINTINO PSQUIATRIA ÁLCOOL E DROGAS EIRELLI-ME para a prestação de serviço de internação compulsória, de acordo com decisão judicial, por um período de 09 meses. A contratação total corresponde à quantia de R\$ 32.645,00 (Trinta e dois mil seiscentos e quarenta e cinco reais). Marco Antonio Guimarães Diniz. Secretário Municipal de Administração Interino.

O Município de Juatuba/MG. Torna Público a Dispensa de Licitação nº99/2019 nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. Ratifico a Dispensa de Licitação para a contratação da empresa ANDRE LUIZ COTA 95337261649 para prestação de serviços de confecção de faixas para divulgação. A contratação corresponde à quantia de R\$ 2.292,00 (Dois mil duzentos e noventa e dois reais). Marco Antonio Guimarães Diniz Secretário Municipal de Administração Interino

Procuradoria

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.082 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre desafetação de bem público e autoriza sua doação com encargos à empresa VERTLINE ELEVADORES LTDA e dá outras providências.”

O Povo do Município de Juatuba, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetada como bem público de uso comum, passando a integrar o patrimônio disponível do Município, 9.073,03 m² (nove mil setenta e três vírgula zero três metros quadrados) da área de 53.935,11 m² (cinquenta e três mil, novecentos e trinta e cinco vírgula onze metros quadrados), situado no Distrito Industrial III, matriculada sob o nº 35.914 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mateus Leme/MG, com divisas e confrontações constantes da planta oficial da Prefeitura Municipal de Juatuba,

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Juatuba autorizado a doar à empresa VERTLINE ELEVADORES LTDA., com sede à Rua Toledo, 20 - Distrito Industrial Jardim Piemont Norte - Betim/MG - CEP: 32.689-310, inscrita no CNPJ sob o nº 07.614.654/0001-63, o imóvel de que trata o artigo 1º desta Lei.

Art. 3º. O terreno descrito no artigo acima destinar-se-á a instalação das atividades da empresa acima

qualificada, no Município de Juatuba, ficando a donatária sujeita às condições seguintes:

I - Iniciar as obras de instalação no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias e suas atividades de produção, no local, no prazo de 18 (dezoito) meses, prazos estes contados a partir da assinatura da escritura pública de doação;

II - Dedicar-se às atividades de produção de elevadores de uso geral e plataformas para acessibilidade;

III - Não interromper ou suspender suas atividades, durante a fase de construção de suas instalações, por período superior a 06 (seis) meses, exceto por motivo plenamente justificado, não podendo ultrapassar de 12 (doze) meses em nenhuma hipótese;

IV - Utilizar somente meios, equipamentos, produtos e processos produtivos que não causem qualquer dano ao meio ambiente.

V - Fica vedado a donatária o direito de alienar o imóvel objeto da doação da presente lei, pelo período de dez (10) anos, seja a que título for, contados a partir da outorga da escritura definitiva;

VI - Fica vedado à donatária o uso do imóvel doado para garantia de hipotecas, dação em pagamento, penhora, alienação judicial ou qualquer outro tipo de garantia previsto na legislação brasileira;

VII - Fica proibido a donatária o direito de sublocar, transferir, sub-rogar, doar, arrendar ou qualquer outro tipo de transparência do imóvel objeto da presente Lei, sem a expressa e prévia autorização legislativa, respeitando-se o quórum de dois terços dos integrantes da Câmara Municipal.

Art. 4º. A empresa repassará ao município de Juatuba, como contrapartida pela referida doação, 01 (uma) Usina de Asfalto pré misturado a frio, estacionária, marca CONISHI, modelo UP 40-2, nova, com valor estimado de R\$ 107.300,00 (cento e sete mil e trezentos reais).

Art. 5º. O não atendimento a qualquer das condições previstas na presente Lei, implicará na anulação da doação e terá como consequência a reversão da propriedade doada ao Município, com todas as benfeitorias porventura nele edificadas, sem direito a qualquer tipo de indenização por parte do erário municipal.

Art. 6º. A escritura de doação conterá cláusulas que assegurem a conclusão dos objetivos propostos pela empresa donatária.

Parágrafo único. A empresa donatária deverá, preferencialmente, se havendo disponibilidade, empregar em seu quadro de funcionários, pessoas residentes no Município de Juatuba, em número nunca infe-

rior a 50% (cinquenta por cento) do número total de empregados.

Art. 7º. O Poder Executivo municipal, diante do descumprimento das disposições desta Lei, poderá proceder com a reversão do imóvel ao patrimônio público municipal.

Art. 8º. As despesas decorrentes da presente doação serão levadas à conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Juá, em Juatuba, aos 11 dias do mês de dezembro do ano de 2019. 27º ano de Emancipação.

Antônio Adônis Pereira

Prefeito Municipal